



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº21 /2022/CGJCE

Dispõe acerca do descredenciamento da advogada **Vanessa Mota de Almeida** do Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº 11/2021/CGJCE, que regulamenta a nomeação de advogados para atuarem como dativos em processos do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos do Edital nº 04/2021/CGJCE, que torna pública a abertura de Edital para formação de CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 07/2021/CGJCE, que torna pública a relação definitiva de advogados inscritos para formação do Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Editais nºs 04 e 05/2021/CGJCE;

CONSIDERANDO a determinação de fls. 31/34 proferida pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº 8500599-48.2022.8.06.0026 (CPA);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o DESCREDENCIAMENTO de **VANESSA MOTA DE ALMEIDA (OAB/CE nº 45492-B)** do Cadastro de Advogados Dativos do Poder Judiciário do Estado do Ceará, conforme requerimento constante do Processo Administrativo 8500599-48.2022.8.06.0026.

Parágrafo único. Determinar a exclusão da profissional indicada na *caput*, da relação publicizada por meio do Edital nº 07/2021/CGJCE (DJe de 08/07/2021), atualizando-se a listagem referente ao CADASTRO DE ADVOGADOS DATIVOS da 1ª Zona Judiciária, com a consequente publicação no Portal da Corregedoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Fortaleza-CE, 22 de abril de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 22 /2022/CGJCE

Dispõe sobre a anexação provisória do Serviço Extrajudicial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Lamedouro da Comarca de Viçosa do Ceará, e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, em exercício, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO vago o serviço notarial ou de registros, o juízo competente proporá à autoridade responsável extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo município ou de município contíguo, na forma do art. 44 da Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral da Justiça determinar a anexação provisória das atribuições ao serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo município ou de município contíguo, na forma do parágrafo único do art. 117 da Lei estadual nº 16.397, 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO os termos da Decisão/Ofício nº 2194/2022-CGJUCGJ, exarada no processo do CPA nº 8500062-40.2020.8.06.0182.

RESOLVE:

Art. 1º O Serviço Extrajudicial do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Lamedouro (com atribuições de Registro Civil das Pessoas Naturais, Notas em Parte - Reconhecimento de Firma/Autenticação de Cópia/Lavratura de Procuração) fica anexado, provisoriamente, ao Serviço Extrajudicial do Cartório de Registro Civil do Distrito de General Tibúrcio, ambos da Comarca de Viçosa do Ceará/CE, respondendo interinamente pelo acervo o senhor **Airton Sirio do Nascimento**, titular da serventia, conforme designado pela Portaria nº 11/2020 (DJe de 06 de agosto de 2020), do Juiz Corregedor Permanente da comarca em questão, até determinação em sentido contrário.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – COCEX fará constar na ficha da serventia nos cadastros da CGJCE a presente Portaria.

Art. 2º O Juiz Corregedor Permanente da comarca efetivará o compromisso do interino designado e coordenará a transmissão do acervo.

Art. 3º Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada para a Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais – COCEX/CGJCE e para o Juiz Corregedor Permanente da comarca.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, possuindo efeitos retroativos à data da publicação da portaria de designação do interino, qual seja, 06 de agosto de 2020, expedida pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Viçosa do Ceará, convalidando todos os atos praticados pelo interino Airton Sirio do Nascimento desde a referida data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 22 de abril de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA